



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas.

Avenida Erasmo Braga nº. 115 – 4º andar – Corredor F, sala 409/411.

Ofício nº: 21613 /2017

Rio de Janeiro, 16/10/2017

Proc. DAP/23.0711/2017

Excelentíssimo Senhor Dr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,
Desembargador Milton Fernandes de Souza

Servimo-nos do presente, inicialmente, para cumprimentá-lo, agradecer a atenção dispensada a esta Comissão de Prerrogativas.

Chegou ao conhecimento dessa Comissão de Prerrogativas que a advogada, Dra. Vania Siqueira Girão (OAB/RJ 179.124), no dia 16/10/2017, ligou pra o Fórum da Capital para solicitar instruções de como proceder para fazer uso de sua prerrogativa de utilizar vaga destinada à advogada gestante e foi informada de que as vagas eram somente para magistrados e funcionários.

A advogada solicitou providências para que pudesse fazer uso do estacionamento, direito assegurado pela Lei 8.906/94. Sem saber o que responder a telefonista transferiu a ligação para o setor que toma conta do estacionamento e depois para o setor de segurança do Fórum, no entanto, nenhuma providência foi tomada.

Diante disso, a Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ requerer que sejam adotadas as medidas cabíveis para garantir a efetividade art. 7º-A, incisos e parágrafos, da Lei 8.906/94, promovendo a ciência do seu conteúdo aos funcionários responsáveis, que são os juízes, serventuários e jurisdicionados, a respeito dos direitos e garantias vigentes. Também requer a reserva de vaga gratuita em garagens do Fórum da Capital, nos termos do art. 7-A, I, "b" da Lei Federal 8.906/94.

Assim, os fatos narrados caracterizam o descumprimento da Lei 13.363/2016 (Lei Júlia Mattos), que alterou a Lei 8.906/94. Deste modo, a Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ solicita sejam prestadas informações



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas.

Avenida Erasmo Braga nº. 115 - 4º andar - Corredor F, sala 409/411.

acerca dos fatos narrados, bem como a adoção das medidas cabíveis para resolução do impasse.

Ao ensejo, reiteramos nossas expressões de mais alta estima e consideração.



LUCIANO BANDEIRA

Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ
OAB/RJ 85.276

Excelentíssimo Senhor Dr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Desembargador Milton Fernandes de Souza
Avenida Erasmo Braga, nº 115 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ)
CEP: 20020-903 - Tels: 3133-2100 / 3133-2350